



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 306 – Tarumã – Curitiba – PR – CEP: 82.530-230

Telefone: 41-3595-7626 – e-mail: auditoria@ifpr.edu.br

Número: 10/2017	RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA	Data de emissão: 11/09/2018
--------------------------------------	---------------------------------------	--

TIPO DE AUDITORIA: AUDITORIA DE GESTÃO

EXERCÍCIO: 2017

UNIDADE: AUDITORIA INTERNA

PROCESSO: 23411.005119/2018-70

PAINT/2017: 6.1 .AUDITORIA NOS CÂMPUS

OBJETIVO: Verificação de cumprimento da carga horária pelos servidores docentes nos câmpus Curitiba, Palmas e Pinhais.

A presente auditoria visa atender ao item 6.1 do PAINT - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA/2017 para verificação de cumprimento da carga horária pelos servidores docentes nos Câmpus Curitiba, Palmas e Pinhais.

1. ESCOPO DO TRABALHO, METODOLOGIA E LIMITAÇÕES.

1.1 Os trabalhos foram realizados no período de 17 de Maio de 2018 a 12 de Setembro de 2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas em sistemas internos, solicitações e processos administrativos, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, objetivando a análise de atos e fatos da gestão relativos à execução orçamentária e financeira.

1.2. O propósito deste exame consiste em formalizar o posicionamento da Auditoria Interna sobre o cumprimento da carga horária pelos servidores docentes nos câmpus Curitiba, Palmas e Pinhais e reportar a gestão do IFPR e a Controladoria Geral da União - CGU sobre os resultados.

1.3. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

1.4. O presente relatório apresenta dois elementos fundamentais para o entendimento de como esse trabalho foi desenvolvido, são: a Memória de Entendimento (ME) e o Testes de Controle (TC). Na Memória de Entendimento são apresentados os pontos de controle selecionados da legislação. Já nos Testes de Controle são feitos os devidos testes para verificar se os procedimentos previstos nas normas estão sendo atendidos e praticados no desenvolvimento dos atos administrativos. Qualquer constatação observada será notificada como impropriedade, quando apresentar ocorrências de natureza formal, ou como ilegalidade, quando for configurado que o ato atentou contra norma legal, foi antieconômico ou ilegítimo.

2. ABREVIATURAS

RC – Relatório de Constatações

PROENS - Pro-reitoria de ensino

PROEPI - Pro-reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação

PROGEPE - Pro-reitoria de gestão de pessoas

PROPLAN - Pro-reitoria de planejamento e desenvolvimento institucional

CGU – Controladoria Geral da União

DE - Dedicção Exclusiva

3. BASE LEGAL

- **Lei Nº 12.772/2012** - Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.
- **Nota Técnica 01/2017** – PROEPI/IFPR– Documento Orientador Sobre o Comitê de Pesquisa e Extensão do IFPR.
- **Portaria Nº 17/2016** – Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - Estabelecer diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- **Portaria nº 592/2012** - IFPR – regulamenta as normas para cumprimento do regime de trabalho dos servidores docentes efetivos do quadro permanente do IFPR.
- **Resolução Nº 02/2009 (Retificada pela Resolução nº 57/2012)** – IFPR - Estabelece diretrizes para a gestão das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do IFPR.

4. MEMÓRIA DE ENTENDIMENTO

Esse documento tem como objetivo obter a memória de entendimento sobre o adequado cumprimento da carga horária pelos servidores docentes do IFPR, para atendimento ao item 6.1 do PAINT - 2017.

4.1 Carga horária semanal de atividades docentes

A regulamentação da carga horária semanal a ser cumprida pelos servidores docentes do IFPR é apresentada na Nota Técnica 01/2017 – PROEPI/IFPR, a qual foi elaborada em conformidade com a Lei n. 12.772/12. Da Nota Técnica supracitada, destacam-se os seguintes pontos:

A carga horária semanal de atividades docentes deverá totalizar:

A) 40 (quarenta) horas para docentes em regime de tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva, ou;

B) 20 (vinte) horas para docentes em regime de tempo parcial.

São consideradas atividades docentes aquelas relativas ao Ensino, à Pesquisa Aplicada, à Extensão e as de Gestão e Representação Institucional, descritas a seguir:

Atividades de Ensino - Diretamente vinculadas aos cursos e programas ofertados pela instituição, em todos os níveis e modalidades de ensino, tais como: I - Aulas em disciplinas de cursos dos diversos níveis e modalidades da educação profissional, científica e tecnológica, presenciais ou a distância, regularmente ofertados pela instituição com efetiva participação de alunos matriculados; II - Atividade de preparação, manutenção e apoio ao ensino; III - Participação em programas e projetos de Ensino; IV - Atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de alunos, incluindo atividades de orientação de projetos finais de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, bem como orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com a instituição de ensino; V - Participação em reuniões pedagógicas.

Atividades de Pesquisa Aplicada - São aquelas de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo.

Atividades de Extensão - Atividades relacionadas à transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito da instituição e estendido a comunidade externa.

Já a Resolução 02/2009/IFPR apresenta um melhor detalhamento da carga horária dos servidores docentes. Esta resolução apresenta os seguintes conceitos:

O regime de trabalho do IFPR é composto pelos seguintes sub-regimes:

I – tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

II – tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos;

III – dedicação exclusiva, 40 horas semanais, em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada; e

IV – contrato administrativo de prestação de serviços, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93 e Lei nº 9.849, de 26/10/99.

A carga horária destinada às atividades de ensino é distribuída da seguinte forma:

I – Docentes com regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho destinarão: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) horas para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino; e

II – Docentes com regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou Dedicção Exclusiva (DE) destinarão: no mínimo 12 (doze) e no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino.

Cabe destacar que aos docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e DE (exceto os docentes afastados na forma da lei) há obrigação ao cumprimento de 16 (dezesesseis) horas em atividades de pesquisa e/ou extensão. E caso não desenvolvam atividades de pesquisa e extensão, estes docentes terão a carga horária automaticamente destinada às atividades de apoio ao ensino e para aula.

E nos casos de docentes que exerçam função administrativa e de assessoramento, previstas no Regimento do IFPR, poderão ter reduzidas suas cargas horárias destinadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante autorização das instâncias superiores a que estejam vinculados.

5. TESTES DE CONTROLE (TC)

Para testar os controles relacionados à verificação de cumprimento da carga horária pelos servidores docentes nos câmpus Curitiba, Palmas e Pinhais, efetuaram-se os procedimentos descritos a seguir.

5.1 População analisada

A população analisada, em cumprimento ao item 6.1 do PAINTE, é composta pela totalidade dos servidores docentes nos Curitiba, Palmas e Pinhais.

O período analisado é o ano letivo de 2017. A população foi segregada de acordo com o semestre letivo, a seguir detalhada:

Quadro 1 - População de docentes analisada

Campus	População (Docentes)	
	2017/01	2017/02
Curitiba	222	222
Palmas	146	150
Pinhais	27	27
Total	395	399

Fonte - Planilha eletrônica anexa ao Ofício N° 88/2018/GR

Destaca-se que todo o trabalho desta auditoria foi realizado com os dados apresentados na planilha eletrônica encaminhada¹ pelo IFPR em resposta à Solicitação de Auditoria n° 002/2018 emitida pela CGU em 06/03/2018.

Esta planilha eletrônica foi elaborada a pedido da Audin, e contou com o trabalho da DTIC em colaboração com a PROENS, PROEPI, PROGEPE e PROPLAN, conforme registrado por meio dos memorandos Eletrônicos N° 27/2018 e 31/2018.

Após quantificação e classificação da população, efetuaram-se os testes de controles visando avaliar a adequação do cumprimento da carga horária à normatização vigente descrita na ME.

5.2 Análise de cumprimento da jornada dos servidores docentes

Controle 1 – Análise dos dados repassados à CGU

De posse da planilha eletrônica repassada à CGU, analisou-se o cumprimento da carga horária dos servidores docentes. O teste consistiu em confrontar a carga horária informada na planilha supracitada com a carga horária mínima estabelecida pela normatização vigente, a qual está detalhadamente explicada na Memória de Entendimento deste relatório de auditoria.

Esta análise gerou os seguintes resultados, segregados por semestre letivo, a saber:

Quadro 2 - Análise do cumprimento da carga horária semestre 2017/01 (Relatório Preliminar)

Câmpus	CPF servidor	Jornada de trabalho	Horas cumpridas	Diferença
Curitiba	***223.869-**	40	26,00	14,00

¹ Anexo em mídia digital ao Ofício n° 88/2018/GR

Curitiba	***552.559-**	40	36,00	4,00
Curitiba	***660.929-**	40	36,00	4,00
Curitiba	***717.919-**	40	34,00	6,00
Curitiba	***880.529-**	40	0,00	40,00
Curitiba	***154.979-**	40	26,00	14,00
Curitiba	***898.110-**	40	35,00	5,00
Palmas	***288.139-**	40	32,00	8,00
Palmas	***084.879-**	40	14,13	25,88
Palmas	***394.559-**	40	38,00	2,00
Pinhais	***203.909-**	40	39,99	0,01
Pinhais	***533.229-**	40	39,00	1,00
Pinhais	***583.127-**	40	37,56	2,44
Pinhais	***010.209-**	40	39,93	0,07
Pinhais	***765.489-**	40	39,90	0,10

Observação: Em horas trabalhadas

Quadro 3 - Análise do cumprimento da carga horária semestre 2017/02

Câmpus	CPF servidor	Jornada de trabalho	Horas cumpridas	Diferença
Curitiba	***223.869-**	40	26,00	14,00
Curitiba	***460.359-**	40	38,00	2,00
Curitiba	***660.929-**	40	36,00	4,00
Curitiba	***675.859-**	40	35,00	5,00
Curitiba	***880.529-**	40	0,00	40,00
Curitiba	***154.979-**	40	26,00	14,00
Curitiba	***898.110-**	40	35,00	5,00
Palmas	***962.209-**	40	38,00	2,00
Palmas	***625.739-**	40	17,96	22,04
Palmas	***051.489-**	40	38,00	2,00
Palmas	***361.979-**	40	34,00	6,00
Palmas	***084.879-**	40	12,21	27,79
Pinhais	***203.909-**	40	39,99	0,01
Pinhais	***533.229-**	40	39,00	1,00
Pinhais	***583.127-**	40	37,56	2,44
Pinhais	***010.209-**	40	39,93	0,07
Pinhais	***765.489-**	40	39,90	0,10

Observação: Em horas trabalhadas

Cabe ressaltar que os quadros 2 e 3 acima apresentados foram elaborados no Relatório Preliminar de auditoria, o qual foi encaminhado para as áreas auditadas. Foram apresentadas as manifestações destas áreas (vide "Relatório de Constatações"), onde foram devidamente justificadas as divergências apontadas nos Campus Palmas e Pinhais.

Já Campus Curitiba apresentou em sua resposta uma nova planilha, a qual foi analisada pela

auditoria. Este trabalho gerou o seguinte resultado:

Quadro 4 - Análise do cumprimento da carga horária semestre com base na planilha anexa ao memorando eletrônico nº 285/2018 - Campus Curitiba (Relatório Final)

Câmpus	CPF servidor	Jornada de trabalho	Horas cumpridas	Diferença	Semestre
Curitiba	***.717.919-**	40	36,00	4,00	2017/01
Curitiba	***.675.859-**	40	18,00	22,00	2017/02
Curitiba	***.460.359-**	40	28,00	12,00	2017/02
Curitiba	***.675.859-**	40	18,00	22,00	2017/02

Observação: Em horas trabalhadas

Conforme exposto no quadro 4, há dois servidores com irregularidade no cumprimento da carga horária.

6. Relatório de Constatações

Relatório de Auditoria nº 10/2017 - Auditoria nos Câmpus

Item do Relatório de Auditoria	Constatação (01) - Recomendação (01.01)
Descrição da Constatação	Constatou-se a ocorrência de irregularidades no cumprimento da carga horária mínima estabelecida para os servidores docentes no Campus Curitiba.
Descrição da Recomendação	Recomenda-se ao gestor do Campus Curitiba que analise e justifique as ocorrências apontadas no quadro 4 deste relatório. Confirmadas as irregularidades no cumprimento da jornada de trabalho, que sejam ressarcidos ao erário os valores pagos indevidamente para estes servidores docentes.
1. Nome das unidades internas responsáveis pelo atendimento da recomendação	
Campus Curitiba, Campus Pinhais e Campus Palmas.	
2. Manifestações das unidades acerca da recomendação:	
2.1. Manifestação da unidade acerca da recomendação - Campus Curitiba	
O Campus Curitiba se manifestou por meio do memorando eletrônico nº 285/2018, onde informou que " <i>que houve erro nas informações anteriormente enviadas</i> " e apresentou uma nova planilha com a devida correção.	
3.1. Análise da Auditoria Interna	
A nova planilha apresenta valores significativamente diferentes aos da planilha de resposta à SA da CGU. Não foi apresentada nenhuma documentação suporte ou justificativa formal quanto à diferença de valores entre os dois arquivos. Quanto às diferenças evidenciadas neste Relatório Final, é mantida a recomendação de que	

sejam ressarcidos ao erário os valores pagos indevidamente para estes servidores docentes, caso não sejam devidamente justificadas as divergências apontadas.
2.2. Manifestação da unidade acerca da recomendação - Campus Palmas
O Campus Palmas se manifestou por meio de memorando não numerado, enviado por E-mail, onde se alegou que <i>"O prazo para preenchimento manual da planilha eletrônica foi exíguo e provavelmente alguns erros de digitação passaram pelo nosso crivo"</i> . Foram apresentados os planos de trabalho docente dos 5 servidores apontados nos quadros 2 e 3 deste relatório. O Campus Palmas reconhece que havia erro de preenchimento em alguns planos de trabalho destes servidores, e que estes foram retificados tendo por base documentação suporte de atividades, a qual também foi apresentada à auditoria.
3.2. Análise da Auditoria Interna
O Campus Palmas atendeu adequadamente o recomendado pela auditoria.
2.3. Manifestação da unidade acerca da recomendação - Campus Pinhais
O Campus Pinhais se manifestou por meio de memorando eletrônico nº 21/2018, onde alegou que <i>"As diferenças eventualmente observadas podem ser em razão do arredondamento de valores em cargas horárias declaradas ou, em alguns casos, em razão de raso detalhamento das horas destinadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão no Campus Pinhais"</i> . O Campus Pinhais encaminhou também os Planos de Trabalho Docente dos 5 professores relacionados nos quadros 2 e 3 desta auditoria, além de documentação suporte complementar.
3.3. Análise da Auditoria Interna
O Campus Pinhais atendeu adequadamente o recomendado pela auditoria.

7. CONCLUSÕES

A auditoria de controle de mestrado teve como objetivo principal analisar cumprimento da carga horária pelos servidores docentes nos Câmpus Curitiba, Palmas e Pinhais.

Como resultado, foram constatadas irregularidades no cumprimento de carga horária de alguns servidores da população auditada.

Curitiba, 12 de setembro de 2018.

Fabício Kristian Tonelli Kuster
Auditor

Kétura Silva Paiva
Chefe da Auditoria